



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, 22 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO 433/2020 QUE INSTITUIU O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, SUSPENDENDO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Guaçuí-ES;

CONSIDERANDO o avanço dos casos a nível nacional.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído que o expediente da Câmara Municipal de Guaçuí nos dias 23 a 27 de março de 2020 estarão suspensos.

§1º. O expediente a partir do dia 30 de março de 2020 será interno.

§ 2º. O expediente a partir do dia 30 de março de 2020 será em meio período, das 8:00hs às 12:00hs.

§ 3º. Essas determinações serão por prazo indeterminado, acompanhando as novas orientações sobre a disseminação do COVID-19.




Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 2º – Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 22 de Março de 2020.


Ângelo Moreira da Silva
Presidente da CMG